



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de impermeabilização da parte superior externa em reservatório confeccionado em concreto armado para armazenamento de água potável, Reservatório (R2) localizado no Pátio da ETA (Estação de Tratamento de Água) do SAAE, situada à Rua João Perez, nº 233 no Bairro Nova Piumhi em Piumhi-MG, conforme anexos deste Edital.

1.2. Na planilha a seguir, estão discriminados **itens/serviços** desta licitação

ITEM	QUANT	UN	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO
01	24	pçs	9115	Tela de malha em aço 15x15 cm ferragem 4.2"
02	200	un	9116	Parafuso para fixação e estruturação da tela de malha em aço
03	100	pct	9117	Argamassa C3 pacote de 20 kg
04	10	lt	9118	Aditivo para aderência 20L
05	34	m ³	9119	Concreto usinado polido
06	800	kg	9120	Manta líquida
07	400	m	9121	Tela veda trinca
08	12	gl	9122	Shampoo para cimento, galão com 5L
09		serv	9123	Serviço de lavagem de toda a superfície para retirada de lodo, poeira e qualquer outro tipo de sujeira, aplicação de mistura argamassa mais aditivo para aderência entre o concreto antigo e o novo, concreto usinado polido fazendo o declínio do ponto central 10 cm de espessura até as canaletas com 5cm de espessura, mantendo a cura úmida por 5 dias molhando 2 (duas) vezes ao dia, aplicação da manta líquida estruturada com tela veda trinca sobre toda estrutura limpa, seca e curada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O reservatório (R2) é um dos dois principais reservatórios de água no sistema do SAAE, tendo em vista que é um dos primeiros a receber água e distribuir para a população, além de abastecer os demais reservatórios.

2.2. Que foi feita a impermeabilização interna do mesmo no ano de 2020.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.3. Foi verificado *in loco* que não foi feita a impermeabilização da parte superior externa do reservatório, (houve falha na consecução do objeto anterior), onde o mesmo acumula água de chuva infiltrando e prejudicando a sanidade das ferragens, por estas razões é recomendada a recuperação da estrutura do reservatório, com aplicação de revestimentos objetivando a impermeabilização com a utilização de produtos específicos com o objetivo de melhorar a durabilidade e proteção das estruturas.

2.4. Nesse sentido o setor administrativo do SAAE em conjunto com o departamento de engenharia, vem atuando no combate as imperfeições visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento do sistema de abastecimento, para assim prestar serviços de qualidade e eficiência a população de Piumhi-MG, além de aplicar com eficiência os recursos públicos.

2.5. A contratação é de suma importância para o SAAE, uma vez que estes sistemas são ininterruptos não podendo deixar o sistema de água entrar em colapso e prejudicar a população, uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública.

2.6. Portanto, são necessárias execução de serviços e procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização da unidade em perfeita condição de uso com funcionamento diuturno e ainda, garantindo ao reservatório um adequado estado de conservação e durabilidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação

3.1. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.1.1. As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG.

Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.1.2. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG.

3.2. Pessoas físicas;

3.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.4. A Visita Técnica será facultativa e poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até o segundo dia útil anterior ao credenciamento e abertura dos envelopes, previamente agendadas pelo telefone (37) 3371-1332.

3.5. A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

3.6. Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer a Praça Zeca Soares, 211 – Centro – PIUMHI/MG, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação correlata, Decreto Municipal 4757/2020 Tratamento Diferenciado a ME e EPP, Decreto Municipal 2.887/2020, normatiza a modalidade de licitação Pregão, para aquisição de bens e serviços no Município de Piumhi/MG, Lei 14.133/2021, no que revogou dispositivos da Lei 8.666/93.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pela Seção de Engenharia do SAAE, de acordo com a Nota de Autorização de fornecimento, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora.

5.2. O não cumprimento da execução dos **itens/serviços** nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (*e-mail*), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao SAAE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

5.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos **itens/serviços** prestado, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.5. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer item/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5.6. A administração rejeitará os **itens/serviços** executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Conforme exigência legal, para definição do valor estimado para este certame, o parâmetro utilizado pela Administração foi cotação de preço de mercado do ramo pertinente e da obra a ser realizada.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **itens/serviços** serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos **itens/serviços** em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos **itens/serviços** em perfeitas condições, no prazo máximo de 60 dias, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, retirada de entulhos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os **itens/serviços** sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.1.8.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 8.1.9.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.1.10.** Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, pessoalmente ou por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos **itens/serviços** contratados.
- 8.1.11.** Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 8.1.12.** Pessoalmente ou indicar, imediatamente para assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos **itens/serviços**, e atender aos chamados do Setor de Patrimônio Material e Transporte do SAAE.
- 8.1.13.** Fornece números telefônicos, números de *pager* ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE de Piumhi-MG, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.
- 8.1.14.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.
- 8.1.15.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo Departamento de Engenharia do SAAE.
- 8.1.16.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.1.17.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.1.18. Serão apurados os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

8.1.19. O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência dos **itens/serviços** pela Seção de Engenharia do SAAE ou pelo fiscal do contrato, e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos itens/ serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos **itens/serviços**

9.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Engenheiro Civil **Tulio Oliveira Dornela**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

- a)** Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez) por cento a 30 dias, caracterizara inexecução do contrato.
- b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, descontada de crédito a favor da contratada ou ainda cobrada na forma



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

administrativa ou judicial, respondendo a contratada por custas de cobrança e honorários advocatícios.

12.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa; Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.9. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.12. Comprovado impedimento ou reconhecida ocorrência de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a **CONTRATADA** poderá ficar isenta das penalidades.

12.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres públicos do SAAE, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

12.14. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.15. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

12.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, ou no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

13.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.3. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, n.º do Pregão e da “Nota de Autorização de Fornecimento” NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.5. O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE.**

13.6. O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

13.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.8. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

13.9. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

I. Se a qualidade dos **itens/serviços**, não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II. Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III. Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

13.10. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.11. No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: 17.512.0447.2162 3.3.90.39.00, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de no máximo 60 dias.

15.2. A execução será de forma indireta e empreitada por preço global.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do Contrato caberá ao servidor do SAAE **Engenheiro Civil Tulio Oliveira Dornela**. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

16.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

17.1. Considerando o objeto a ser contratado há que se exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93, conforme o seguinte:

17.2 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

18. GARANTIA

18.1. O fornecedor, detentor do contrato, garantirá a qualidade e eficiência nos itens/serviços prestado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**19. DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA**

19.1 A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para execução dos itens/serviços podendo estar instalada geograficamente em qualquer localidade, desde que tenha capacidade para cumprir todas as condições exigidas no Edital.

20. FUNDAMENTAÇÃO

20.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação correlata, Decreto Municipal 4757/2020 Tratamento Diferenciado a ME e EPP, Decreto Municipal 2.887/2020, normatiza a modalidade de licitação Pregão, para aquisição de bens e serviços no Município de Piumhi/MG, Lei 14.133/2021, no que revogou dispositivos da Lei 8.666/93.

21. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

21.1. Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

a) Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto n.º 46.105/12;

b) Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

d) Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

e) Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos: Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto. § 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor. § 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I. Economia no consumo de água e energia;

II. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III. Racionalização do uso de matérias-primas;

VI. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- VI. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- XI. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
- XIII. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

21.2. O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

Piumhi, 08 de julho 2022

Tulio Oliveira Dornela

Engenheiro Civil- CREA 187.554/D MG

Aprovação pela autoridade superior _____

Eduardo de Assis

Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de impermeabilização da parte superior externa em reservatório confeccionado em concreto armado para armazenamento de água potável, Reservatório (R2) localizado no Pátio da ETA (Estação de Tratamento de Água) do SAAE, situada à Rua João Perez, nº 233 no Bairro Nova Piumhi em Piumhi-MG; conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 04 de agosto de 2022 das 8:00hs (oito horas) às 9:00hs (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 04 de agosto de 2022 às 9:00hs (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/> ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, telefax: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**, para com critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, **Valdete Aparecida Oliveira Leite**, nomeada Pregoeira pela Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022 publicada em 13/01/2022 e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo, Sônia Roseni Costa e José Segundo Faria, todos designados pela Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022, publicada em 13/01/2022.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação correlata, Decreto Municipal 4757/2020 Tratamento Diferenciado a ME e EPP, Decreto Municipal 2.887/2020, normatiza a modalidade de licitação Pregão, para aquisição de bens e serviços no Município de Piumhi/MG, Lei 14.133/2021, no que revogou dispositivos da Lei 8.666/93.

1.3. Apresente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para ME, EPP ou Equiparadas, pela complexidade do serviço.

1.4. No Edital não consta cota reserva pois a licitação em referência tem por objetivo a aquisição de itens e prestação de serviços global evitando assim prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado. Com efeito se a administração optar pelo fracionamento de cotas para ME e EPP, poderá o certamente ser frustrado e ou itens serem considerados fracassados, ou até mesmo a cota reserva ter preço superior a ampla concorrência igual acontecido em certames anteriores em prejuízo aos cofres públicos. E o fracasso desta licitação, acarretará grandes prejuízo na prestação de serviços prestados à população, podendo inclusive levar a paralização do sistema de tratamento de água.

1.5. Ressalta-se ainda que a referida contratação encaixa-se na exceção, do Art. 49, “b”, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.6. Em conformidade com a Súmula TCU Nº 257, o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparado pela **Lei Nº 10.520/2002, Art. 1º**. aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa lei.

1.7. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.8. Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de **Pregão Presencial “menor preço Global”**, não buscamos a simples aquisição, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores e possibilitar um maior controle da máquina administrativa pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

1.9. Integram o presente edital:

ANEXO I	Referência valor médio
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Declaração prazo entrega
ANEXO X	Minuta Carta Contrato (opcional a critério da Administração § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993)
ANEXO XI	Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público.

2. OBJETO

2.1. Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de impermeabilização da parte superior externa em reservatório confeccionado em concreto armado para armazenamento de água potável, Reservatório (R2) localizado no Pátio da ETA (Estação de Tratamento de Água) do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SAAE, situada à Rua João Perez, nº 233 no Bairro Nova Piumhi em Piumhi-MG; conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

2.2. Os materiais e serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no Termo de Referência e Planilha de Composição de Custos elaborados, os quais fazem parte integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

2.3. ÁREA SOLICITANTE

2.3.1. Seção de Engenharia.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h e também pelo site www.saaepiumhi.mg.gov.br.

3.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação Local ou quadro de avisos, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, via telefone (37)3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia.

3.4. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6. O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante e todos os participantes via *fac-símile* ou *e-mail*, para conhecimento de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

4.2.1. As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;
- e) **Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;**
- f) Pessoas físicas; e
- g) Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

4.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido.

4.5. O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame, de acordo com as medidas de **Distanciamento Social pelo COVID-19** será **permitido apenas um participante por Empresa.**

5.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

5.3. Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

5.3.1. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII. (Anexo VI);

5.3.2. Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.4. Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Procuração particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.
- b)** Carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.
- c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas, apresentação de recurso e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d)** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.5. Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b)** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica.

5.6. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

- a)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, através de certidão simplificada da Junta Comercial, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006;
- b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado;
- c)** Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
- d)** Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

5.7. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

5.8. Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2022
PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

6.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1. Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Conter a descrição detalhada dos itens e preço com no máximo duas casas decimais, declarações relativas a prazo de entrega e garantia.
- d) Prazo de entrega do objeto, conforme estipulado no edital.,
- e) Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- f) Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, mão de obra, encargos trabalhistas, carga e descarga, remoção de entulhos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Para elaboração da proposta de preços, deverá observar no Termo de Referência e edital, não podendo a proposta de preços ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação.

6.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.6. As propostas deverão abranger a totalidade dos ITENS do Anexo VIII, ficando estabelecido que o órgão licitador contratará a empresa com menor valor global.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.7. As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no anexo VIII, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.

6.8. As propostas deverão abranger a totalidade dos itens com indicação do número exato e descrição do objeto.

6.9. Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

6.9.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.9.2. O (a) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.9.3. Nos preços, serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.

6.9.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros, transporte, remoção de equipamentos se necessários, etc.

6.9.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

6.9.6. O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o constante no Anexo I.

6.9.7. Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Anexo I, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

6.9.8. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 03 (três) dias contados da intimação.

6.9.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens/serviços executados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo garantia maior ofertada pelo fornecedor.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- i) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- j) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- k) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, c/c conforme inciso V, art.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

27 da Lei 8.666/93 assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo III.

l) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.

m) Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com transito em julgado. (Modelo Anexo XII).

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.4.2. No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V e ainda:

a) Declaração de cumprimento das exigências para enquadramento de ME ou EPP, conforme anexo V;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias; ou, comprovando a condição do enquadramento como ME ou EPP;

d) Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

e) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

8.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo V e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civis administrativos e penal.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

8.2. DO CREDENCIAMENTO:

8.2.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo (a) Pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

8.2.3. Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

8.2.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

8.2.5. As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 9 deste edital.

8.2.6. O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto, poder formular lances.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Para licitantes que forem apresentar propostas relativas ao objeto licitado, considerando o fato de tratar, de objeto especializado, destinado a suprir a demanda de serviços públicos que não podem ser interrompidos, deverá ser apresentado o seguinte documento:

8.3.2. Comprovação por meio de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa, tenha prestado ou que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, **proximidade de características funcionais e técnicas, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.4.1. Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente ao maior desconto.

8.4.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

8.4.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.7. A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

8.4.8. Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar maior desconto, podendo qualquer dos licitantes aumentar seu próprio desconto até esse momento.

8.4.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.4.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.4.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.12. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista as especificações do objeto contidas nos anexos do edital.

8.5. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor valor para confirmação das condições habilitatórias.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

8.5.4. Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

8.5.5. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

8.6. DA PROPOSTA AJUSTADA:

8.6.1. Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.

8.6.2. O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6.3. O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

8.6.4. O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

8.6.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (*e-mail* institucional) da licitante para o endereço eletrônico (*e-mail* institucional) do setor de Licitações caso em que, deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

8.6.6. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.7. DA ADJUDICAÇÃO:

8.7.1. Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

8.7.2. Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

8.7.3. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito aos sanções legais cabíveis.

8.7.4. Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias) úteis** para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor Executivo do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **03 (três) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.

9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.7. O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a homologação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.8. A recusa à assinatura no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com as sanções previstas no art. 87.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado deste processo, considerando o abatimento ofertado.

10.2. Ao fornecedor que descumprirem total ou parcialmente o Contrato celebrados com a Administração Pública, e aos licitantes que cometer atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento de material ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado cumulativamente com rescisão contratual; garantido o contraditório e ampla defesa;

10.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, sempre garantido o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b.2) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, artigo 86 e seguintes, bem como as penalidades previstas no Artigo 156 da lei 14133/2021.

10.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 03 dias úteis, dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.8. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do CRC da Autarquia, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas em Decreto Municipal.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1. Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, que substitui o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

11.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente a este edital, nestes já consideradas todas as despesas como impostos, tarifas, taxas, frete, despesas com deslocamento e demais despesas que reincidirem sobre os materiais/ serviços.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.3. O pagamento será efetuado até **10 dias úteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou **outra** forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

11.4. Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas:** 17.512.0447.2162 3.3.90.39.00, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

11.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, 'd' da Lei 8666/93.

12.1. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b)** Decreto Municipal 4.758/2020, e aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- c)** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- d)** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; e Decreto Municipal 4.757/2020.
- e)** Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f)** Lei Complementar Municipal n.º 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)
- g)** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.DA PUBLICIDADE

14.1. O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco e Jornal Folha da Manhã nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no site: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

17. DAS IMPUGNAÇÕES:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

17.2. O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até **24 horas**.

17.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

18.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

18.4. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.5. Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

18.6. A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando ampliar a concorrência.

18.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

18.8. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

18.9. Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

18.9.1. A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

18.9.2. O(s) documento(s) apresentado(s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

18.10. Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeiro(a) considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

18.11. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente,

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.12. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

18.13. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

18.14. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informada pela Licitante, prevalecerá este último.

18.15. As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

18.16. O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

18.17. Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

18.18. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.19. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, tudo visando o interesse público e a ampliação da concorrência.

18.20. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.21. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.22. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

18.23. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

18.24. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h, ou por e-mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

Piumhi/MG, 15 de julho de 2022.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

VALOR MÉDIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	QUANT	UN	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	24	pçs	9115	Tela de malha em aço 15x15 cm ferragem 4.2"	R\$ 359,00	R\$ 8.616,00
02	200	un	9116	Parafuso para fixação e estruturação da tela de malha em aço	R\$ 1,11	R\$ 222,00
03	100	pct	9117	Argamassa C3 pacote de 20 kg	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
04	10	lt	9118	Aditivo para aderência 20L	R\$ 466,66	R\$ 4.666,60
05	34	m³	9119	Concreto usinado polido	R\$ 698,03	R\$ 23.733,02
06	800	kg	9120	Manta líquida	R\$ 46,66	R\$ 37.328,00
07	400	m	9121	Tela veda trinca	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00
08	12	gl	9122	Shampoo para cimento, galão com 5L	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
09		serv	9123	Serviço de lavagem de toda a superfície para retirada de lodo, poeira e qualquer outro tipo de sujeira, aplicação de mistura argamassa + aditivo para aderência entre o concreto antigo e o novo, concreto usinado polido fazendo o declínio do ponto central 10 cm de espessura até as canaletas com 5cm de espessura, mantendo a cura úmida por 5 dias molhando 2 (duas) vezes ao dia, aplicação da manta líquida estruturada com tela veda trinca sobre toda estrutura limpa, seca e curada.	R\$ 59.546,66	R\$ 59.546,66

VALOR TOTAL: R\$ 144.967,28 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ Identidade _____ SSP/____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação Processo Administrativo /2022, na modalidade de **Pregão Presencial /2022** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ Identidade _____ SSP/____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº /2022**, da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ Identidade _____ SSP/____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente a _____, e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ Identidade _____ SSP/____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Eu _____, inscrito sob CPF nº _____ portador do RG _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº /2022, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à _____,

DECLARA que:

- a)** Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente
Local e data

Assinatura e CARIMBO CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de impermeabilização da parte superior externa em reservatório confeccionado em concreto armado para armazenamento de água potável, Reservatório (R2) localizado no Pátio da ETA (Estação de Tratamento de Água) do SAAE, situada à Rua João Perez, nº 233 no Bairro Nova Piumhi em Piumhi-MG; conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

Da Especificação detalhada do objeto:

ITEM	QUANT	UN	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	24	pçs	9115	Tela de malha em aço 15x15 cm ferragem 4.2"		
02	200	un	9116	Parafuso para fixação e estruturação da tela de malha em aço		
03	100	pct	9117	Argamassa C3 pacote de 20 kg		
04	10	lt	9118	Aditivo para aderência 20L		
05	34	m ³	9119	Concreto usinado polido		
06	800	kg	9120	Manta líquida		
07	400	m	9121	Tela veda trinca		
08	12	gl	9122	Shampoo para cimento, galão com 5L		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09		serv	9123	Serviço de lavagem de toda a superfície para retirada de lodo, poeira e qualquer outro tipo de sujeira, aplicação de mistura argamassa + aditivo para aderência entre o concreto antigo e o novo, concreto usinado polido fazendo o declínio do ponto central 10 cm de espessura até as canaletas com 5cm de espessura, mantendo a cura úmida por 5 dias molhando 2 (duas) vezes ao dia, aplicação da manta líquida estruturada com tela veda trinca sobre toda estrutura limpa, seca e curada.		
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (_____)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: até 10 dias após recebimento definitivo da obra

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivessem transcritas.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____.

DECLARA:

Que possui condições técnicas para execução dos serviços no prazo máximo estipulado pelo Edital expressamente improrrogável após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Obs: está declaração deve compor a documentação de habilitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (***)/2022

CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório Nº /2022 Pregão Presencial Nº /2022

CONTRATADA:- (*)** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório Nº /2022 Pregão Presencial Nº /2022

Cláusula Primeira: - DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se do Processo Licitatório Nº /2022 Pregão Presencial Nº /2022

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de impermeabilização da parte superior externa em reservatório confeccionado em concreto armado para armazenamento de água potável, Reservatório (R2) localizado no Pátio da ETA (Estação de Tratamento de Água) do SAAE, situada à Rua João Perez, nº 233 no Bairro Nova Piumhi em Piumhi-MG; conforme Termo de Referência e anexos deste Edital resultante do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº. /2022**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Preço:

ITEM	QUANT	UN	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	24	pçs	9115	Tela de malha em aço 15x15 cm ferragem 4.2"		
02	200	un	9116	Parafuso para fixação e estruturação da tela de malha em aço		
03	100	pct	9117	Argamassa C3 pacote de 20 kg		
04	10	lt	9118	Aditivo para aderência 20L		
05	34	m³	9119	Concreto usinado polido		
06	800	kg	9120	Manta líquida		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

07	400	m	9121	Tela veda trinca		
08	12	gl	9122	Shampoo para cimento, galão com 5L		
09		serv	9123	Serviço de lavagem de toda a superfície para retirada de lodo, poeira e qualquer outro tipo de sujeira, aplicação de mistura argamassa + aditivo para aderência entre o concreto antigo e o novo, concreto usinado polido fazendo o declínio do ponto central 10 cm de espessura até as canaletas com 5cm de espessura, mantendo a cura úmida por 5 dias molhando 2 (duas) vezes ao dia, aplicação da manta líquida estruturada com tela veda trinca sobre toda estrutura limpa, seca e curada.		

VALOR TOTAL:

3.2. Da quantidade: Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$ (_____)

3.3. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Do pagamento: as condições de pagamento estão de conformidade com o Termo de Referência e Edital.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com Termo de Referência e Edital.

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão em conformidade com Termo de Referência e Edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cláusula Sexta: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pelo servidor do SAAE Engenheiro Civil Tulio Oliveira Dornela, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital.

§1º A servidor do SAAE Engenheiro Civil Tulio Oliveira Dornela, atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Sétima: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº (***)/2022.

Cláusula Oitava: DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de ***** de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis – Diretor Executivo
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG nº

RG nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Tel 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 30/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ